
 GUIA DOS

PRECATÓRIOS



■ Sumário

1	O QUE É PRECATÓRIO?	3
2	QUAL A DIFERENÇA ENTRE PRECATÓRIO OU RPV?	3
3	ORDEM CRONOLÓGICA	4
4	SOU SUCESSOR DE UM CREDOR DE PRECATÓRIO, COMO RECEBO MEU CRÉDITO?.....	5
5	QUANDO RECEBO O MEU PRECATÓRIO?	6
6	POSSO VENDER MEU PRECATÓRIO?.....	6
7	CUIDADO COM GOLPES!	7

1

O precatório é uma requisição por meio do qual os entes públicos pagam suas dívidas decorrentes de condenações judiciais.

■ O que é precatório?

2



■ Qual a diferença entre precatório ou RPV?

RPV:

é uma forma rápida que o governo encontrou para dívidas de baixo valor que perdeu na justiça, sem precisar entrar na fila longa dos precatórios, geralmente paga em 2 (dois) meses.

Qual o valor da RPV?

- Federal: até 60 salários mínimos
- Estadual: até 40 salários mínimos
- Municipal: até 30 salários mínimos, se não houver lei específica.

Por onde o pagamento é liberado?

- Federal: pelo setor de precatórios.
- Estadual/Municipal/ECT e outras, Vara do Trabalho

PRECATÓRIO:

Acima do débito de pequeno valor (RPV), vira Precatório e vai para o TRT6 (PE) no setor que cuida dos precatórios.

Ordem cronológica

Quando o precatório chega no Tribunal, o Setor de Precatórios organiza e mantém uma lista única de pagamento com todos os precatórios. Há dois tipos de precatórios: **ALIMENTARES** e **COMUNS**.

Alimentares (preferenciais)

- ▶ Envolve débitos decorrentes da relação de trabalho ou previdenciária, bem como aposentadorias, pensões, indenização por morte ou invalidez.
- ▶ Têm prioridade na fila de pagamento, então são pagos antes dos precatórios comuns.

Comuns (não alimentares)

- ▶ Referem-se a outras dívidas do poder público como devolução de tributos, multas decorrentes de ação civil pública, entre outras.
- ▶ São pagos após os precatórios de natureza alimentar.



3.1) Quem recebe primeiro?

Parcelas superpreferenciais são pagas antes de todos os outros, inclusive antes dos demais precatórios alimentares.

Têm direito a superpreferência:

- Pessoas com doença grave.
- Pessoas com 60 anos de idade ou mais.
- Pessoas com deficiência.

A superpreferência é paga somente uma única vez, ainda que o credor preencha mais de um requisito.

Valor máximo que é pago na superpreferência:

- 5x a RPV do ente público devedor do Regime Especial; ou
- 3x a RPV da entidade devedora do Regime Geral.



4

Sou sucessor/a de um/a credor/a de precatório, como recebo meu crédito?

Inicialmente, você precisa avisar o/a seu/sua advogado/a do óbito do/a credor/a.

O/a advogado/a deverá comprovar ao/à juiz/juíza da causa quem tem direito à herança e qual a parte de cada sucessor/a no crédito do precatório.

Vindo a comunicação para o Setor de Precatórios, o/a herdeiro/a poderá receber a parcela superpreferencial se preencher todos os requisitos do item 3.1. e se o/a falecido/a não recebeu a superpreferência em vida.



5

■ Quando recebo meu precatório?

PRECATÓRIOS FEDERAIS: se o seu precatório foi aprovado até o dia 1º de fevereiro deste ano, o devedor tem o prazo para pagar até dezembro do próximo ano.

PRECATÓRIOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS: se o seu precatório foi aprovado até o dia 1º de fevereiro deste ano, não significa que você vai receber no ano seguinte, porque a EC 136/2025 estabeleceu que estado e municípios reservem de 1% a 5% da receita corrente líquida para pagar essas dívidas, o que pode prolongar o prazo para pagamento.



6

■ Posso vender meu precatório?



O/A credor/a pode vender seu precatório, o que é chamado de cessão de crédito.

Antes de vender seu precatório, é importante conversar com um/a advogado/a para entender seus direitos e evitar problemas.

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, TRT-6 (PE) alerta:

■ Cuidado com Golpes!

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, TRT-6 (PE) alerta: estelionatários/as tentam enganar credores/as de precatórios.

Como funciona o golpe?

O/A golpista entra em contato por telefone ou WhatsApp, se passando por juiz/juíza, servidor/a ou advogado/a.

Ele/a informa o número do precatório e outros detalhes para parecer confiável.

Na sequência, ele/a diz que o pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial será liberado, mas que antes é preciso pagar uma taxa.

Isso é FALSO! O TRT-6 (PE) não cobra nenhum valor para liberar precatórios, seja para a parcela preferencial, superpreferencial ou o saldo total.

de dúvida, procure diretamente o Setor de Precatórios do TRT-6 (PE).

Telefones: (81) 3225-3239 / 3225-3240

E-mail: precatorio@trt6.jus.br

Link com as informações de precatórios no site do TRT-6:

www.trt6.jus.br/portal/precatoriosrpv

Endereço:

Prédio-sede - Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife - Recife
Pernambuco - CEP 50030-902



Precatórios e RPV

Acesse o QR Code abaixo:



Autoria:



TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO RS

Reprodução:



TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco